

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 696/00

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À EFETUAR PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PODER JUDICIÁRIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de conta de energia elétrica do Poder Judiciário no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único – A autorização contida no Artigo anterior, referem-se às contas de energia elétrica do Fórum Desembargador Santos Neves, e as Varas instaladas no Fórum do Bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Os recursos para fazerem face a presente Lei, correrão à conta de dotação constante do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Março (03) do ano dois mil (2000).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 002/97